



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **EDITAL Nº 05/2018**

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 788/2005, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação emergencial de FONOAUDIOLÓGO por prazo determinado de seis meses, prorrogável no máximo por igual período, para exercer suas atribuições junto ao Departamento Municipal de Saúde de São Pedro da União, nas condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1. – DISPOSIÇÕES**

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial, será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 11/2018, composta por servidores efetivos do quadro funcional da Prefeitura.
- 1.2 – O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto no art. 90 e § 3º da Lei Orgânica do Município de São Pedro da União.
- 1.3 – A carga horária estabelecida para o profissional contratado será de 20 (vinte) horas semanais, cujo cumprimento será atestado pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.5 – Ao presente Edital são anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

ANEXO II – Requisitos e Atribuições;

ANEXO III –Requerimento de Recurso.

### **2. – DO OBJETO**

2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função temporária de **FONOAUDIÓLOGO** para continuidade dos trabalhos pelo Departamento Municipal de Saúde.

### **3. – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial corresponde ao seu exercício, escolaridade mínima, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabela:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR/MÊS</b>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>3º Grau *</b>	<b>02</b>	<b>20h semanal</b>	<b>R\$ 1.262,77</b>

- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do curso superior completo em Fonoaudióloga, com o respectivo registro profissional no conselho de Classe CRF.

3.2 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 – Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial visa à formação de cadastro de reserva.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

3.4 – Para a contratação o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas estão no ANEXO II deste edital.

### **4. – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente processo seletivo nº **05/2018** terá o prazo de seis meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

4.2 – Os contratos temporários que vierem a ser firmados com os candidatos classificados terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 788/2005.

### **5. DO REGIME JURÍDICO**

5.1 – Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, de conformidade com o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei Municipal nº 788/2005.

### **6. – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

6.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2 – O candidato classificado/aprovado que será convocado para contratação, não integrará o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

### **7. – DA INSCRIÇÃO**

7.1– As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 11/2018, na sede da Prefeitura, **Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 –**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, nos horários de 9h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00, nos dias úteis, e no período de 26 de junho 2018 a 06 de julho de 2018.

- 7.1 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 7.2 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 05/2018, pelo candidato.
- 7.3 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 8.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

### **8. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

8.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

8.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo III), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.

8.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos), e eleitorais.

8.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.5. – Cópia do CPF.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

8.1.6. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

8.2 – Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitem após o prazo das inscrições, com exceção do comprovante de **Exercício Profissional e Qualificação Profissional** caso o candidato não tenha apresentado no ato da inscrição.

### **9. – DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

9.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 2 (duas) vagas, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

### **10 – DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS**

10.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas uma (2) vagas, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

### **11 – HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

11.1 – Encerrando o prazo fixado no item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia **09/07/2018**, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

11.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia **10/06/2018**, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 9h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

11.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição, com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

## 12 – DA SELEÇÃO

12.1 – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 11/2018, mediante avaliação para efeito de pontuação, levando-se em conta **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do candidato, conforme quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	40
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	60

- Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de 100 (cem) pontos estabelecidos.

12.2 – Considera-se **Exercício Profissional** toda atividade desenvolvida como FONOAUDIÓLOGO e relacionada à função pleiteada.

12.3 – Considera-se **Qualificação Profissional** todo curso de Formação ou Curso/Evento inerente à especialidade e que tenha relação com a função pleiteada no qual o candidato tenha participado.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 12.1: TOTAL 100.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### **Exercício Profissional – item 12.2**

Tempo de Exercício	Pontuação Máxima
Até 02 anos	10,00
De 02 a 06 anos	15,00
De 06 a 10 anos	20,00
De 10 a 14 anos	30,00
Acima de 14 anos	40,00

### **Qualificação Profissional – item 12.3**

Título de Doutor	60,00
Título de Mestre	50,00
Pós Graduação/Especialização/Residência	40,00
Curso/evento com duração igual ou superior a 120 horas	20,00
Curso/evento com duração de 80 a 119 horas	10,00
Curso/evento com duração de 40 a 79 horas	05,00
Curso/evento com duração inferior a 40 horas	03,00

**ATENÇÃO:** O número máximo de documentos relacionados à **Qualificação Profissional** é de dois (02) cursos no total, cabendo ao candidato definir quais serão apresentados. Na hipótese da somatória dos dois cursos apresentados ultrapassarem o limite de 60,00 pontos, será considerado o limite estabelecido.

## **13 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

13.1.1 – Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, e/ou,

13.1.2 – Cópia de páginas da carteira de trabalho que comprove vínculo e tempo de exercício, datada e assinada comprovando o efetivo período de atuação, e/ou,

13.1.3 – Cópia do contrato de prestação de serviços em papel timbrado, datado e assinado por ambas as partes comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

13.1.4 – Não será aceito Exercício Profissional fora dos padrões especificados nos itens acima; e Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.

### **14 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

14.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

14.2 – Considera-se **Curso de Formação**: Pós Graduação *Lato Sensu*, Residência Médica, Especialização, Mestrado e Doutorado, que deverão ser comprovados mediante Certificado (Diploma).

14.3 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Residência Médica e Especialização), e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

14.4 – Consideram-se **Cursos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

14.5 – Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

14.6 – Não serão computados pontos para os:

- \* Cursos que integrem a formação profissional do candidato, exigida como escolaridade mínima;
- \* Cursos de formação de grau inferior ao exigido como escolaridade mínima;
- \* Demais cursos de Graduação;
- \* Cursos/eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- \* Cursos/eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no item 14.3.

## **15 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

15.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos, deferidos em ordem classificatória.

15.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na avaliação de Títulos – item 12.3 do quadro de pontuação.

15.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

15.4 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente considerando a ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de São Pedro da União, terá validade de seis meses a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

15.5 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.6 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação, serão eliminados após o fim da validade deste Processo Seletivo.

15.7 – Da classificação lançada é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o dia 06/06/2018, no horário de 9h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

15.8 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo IV deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

15.9 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

### **16 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação.

16.1 – A homologação do resultado final será divulgada por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

### **17 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

17.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.

17.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

17.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.

17.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.5 – O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

17.6 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

17.7 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

17.8 – O candidato que vier a ser contratado deverá cumprir jornada de **20** (vinte) **horas semanais** de trabalho. O profissional contratado poderá prestar serviços na sede do Município, bem como no Bairro Biguatinga/Cerrado, a critério do Departamento Municipal de Saúde.

17.9 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória.

### **18. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

18.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

18.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

18.4 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG), 25 de junho de 2018.

Custódio Ribeiro Garcia

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FONOAUDIÓLOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2018**

NOME DO CANDIDATO:

NATURALIDADE:

SEXO: ( ) Feminino ( ) Masculino

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

( ) RG (Válidos CI, CRF, Passaporte)

( ) CPF

( ) Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos).

( ) comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 05/2018. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordo plenamente.

São Pedro da União (MG), ...de XXXXXX de XXXX.

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº XXXXXXXX – FONOAUDIÓLOGO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 – Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

### ANEXO II

#### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – FONOAUDIÓLOGO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº XXXXXX

### REQUISITOS

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	VALOR/MÊS
FONOAUDIÓLOGO	3º Grau *	02	20h semanal	R\$ 1.262,77

- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do curso superior completo em Fonoaudióloga, com o respectivo registro profissional no conselho de Classe.

### ATRIBUIÇÕES

Para melhor delimitar o grau de atendimento que se pretende do profissional a ser contratado, define-se o objeto dos serviços pretendidos nos termos:

“O objeto do presente **Processo Seletivo Simplificado** para contratação emergencial de profissional fonoaudiólogo, com registro no CRF, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para prestação de serviços na área **fonoaudiológica** à população nas diversas unidades municipais de saúde, compete ao profissional avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação e nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Realizar outras atividades inerentes à sua formação profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO – FONOAUDIÓLOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2018**

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**QUESTIONAMENTOS SOBRE**

- ( ) Edital
- ( ) Inscrição (erro na grafia do nome)
- ( ) Inscrição (omissão do nome)
- ( ) Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- ( ) Inscrição (erro no número da inscrição)
- ( ) Inscrição (indeferimento de inscrição)
- ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- ( ) Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

---

Assinatura: \_\_\_\_\_